



Imóveis

DE 16 A 22 DE OUTUBRO DE 2021 | O VALE

Compre, vende,
aluga. Confira os
classificados de
imóveis no Vale
do Paraíba

COVID MEDIDA VÁLIDA POR CONTA DA PANDEMIA HAVIA SIDO VETADA PELO PRESIDENTE BOLSONARO, MAS VETO FOI DERRUBADO NO CONGRESSO

DESPEJOS SUSPENSOS

Governo promulga lei que proíbe despejo ou desocupação de imóveis até o fim do ano

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Agência Brasil
@jornalovale

O governo federal promulgou a lei que proíbe o despejo ou a desocupação de imóveis comerciais ou residenciais até o fim de 2021, em razão da pandemia de covid-19. A medida havia sido vetada pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) em agosto, mas o veto foi derrubado pelo Congresso no mês passado.

A Lei nº 14.216/2021 foi publicada no Diário Oficial da União, abrangendo ordens de despejos proferidas antes mesmo do período de calamidade pública, que entrou em vigor em 20 de março de 2020.

Para isso, o locatário deve comprovar que

sua situação financeira mudou em razão das medidas de enfrentamento da pandemia, ocasionando prejuízo à subsistência da família e impossibilitando o pagamento do aluguel e dos demais encargos. A lei se

aplica aos contratos de aluguel até R\$ 600, no caso de locação residencial, e de R\$ 1,2 mil para imóveis comerciais.

O texto também suspende os atos judiciais, extrajudiciais ou administrativos que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóveis urbanos, privados ou públicos. Nesse caso, não serão adotadas medidas preparatórias ou negociações para

efetivar eventual remoção, e a autoridade administrativa ou judicial deverá interromper os processos em curso.

A medida atinge as decisões editadas ou proferidas desde 20 de março do ano passado. A regra não vale para as ocupações ocorridas após 31 de março de 2021 ou para as desocupações já concluídas.

Após 31 de dezembro de 2021, o Poder Judiciário deverá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, remoção forçada e reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação. ■

600

REAIS
é o valor máximo de
aluguéis que não podem
sofrer com despejos ou
desocupação este ano

